

Câmara Municipal São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO nº 03/2012

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha e a Empresa S/A A Gazeta, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expreso nas cláusulas que o integram.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.554.914/0001-50, situada à Rua Dr. Ivan Luiz Barcellos, nº 104, Bairro Centro, São Gabriel da Palha-ES, CEP: 29.780-000, telefones nº 027-3727-2252 ou nº 027-3727-2104, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Leonardo Luiz Valbusa Bragato, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.132.027 SSP/ES e do CPF nº 071.798.437-09, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa S/A A Gazeta, CNPJ nº 28.133.619/0001-93, com sede à Rua Chafic Murad, nº 902, Bairro Ilha de Monte Belo, Vitória - ES, CEP: 29500-91, neste ato representada por seu Diretor Geral, senhor (a) Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Neto, brasileiro, portador do RG nº 623.370 SSP-ES e do CPF nº 860.214.437-72, doravante denominada CONTRATADA, considerando os termos presentes no **Processo Administrativo nº 21.424/2012**, firmam o presente instrumento, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto publicação de matérias de interesse da Contratante em jornal diário de grande circulação.

1.2. As matérias serão publicadas no jornal Notícia Agora

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O contrato será executado de forma indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, seguindo o disposto nos Arts. 6º e 10º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

3.2. O preço unitário de centímetro quadrado de publicação será R\$ 1,40 (Um real e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em até 10 dias úteis do mês subsequente ao dos serviços prestados, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

4.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

4.3. A Contratada deverá protocolizar requerimento na Câmara Municipal solicitando pagamento e apresentar atualizados, os seguintes documentos:

I - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ

II - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS

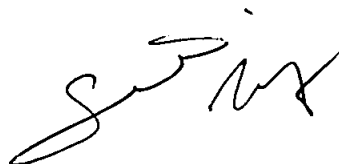
III - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

IV - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

V - Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional . Ministério da Fazenda.

VI - certidão negativa de débitos trabalhistas – Lei 12.440/2011.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE



Câmara Municipal  **São Gabriel da Palha**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1. Os preços pactuados poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano, desde que devidamente comprovada a variação dos custos deste instrumento, limitada à variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos destinados à execução do pretendida contratação correrão à conta da Atividade 2252, Elemento 3.3.3.90.39.00000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2012, a contar da data de sua assinatura.

7.2. Poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

7.3. A prorrogação do contrato será precedida de pesquisa para que se verifique se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a Administração do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1. A Contratada deverá proceder à publicação das matérias na data indicada nas requisições que lhe forem entregues, por escrito ou eletronicamente.

8.2. O material a ser veiculado deverá ser enviado até as 15:30 horas do dia anterior da veiculação.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São Obrigações da Contratada, dentre outras:

I - executar os serviços objeto deste contrato nos prazos máximos determinados na cláusula sétima;

II - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Câmara Municipal;

III - Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas em todas as fases da contratação, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. A Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes ou empregados da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do contrato;

II - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

12.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes



Câmara Municipal  **São Gabriel da Palha**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

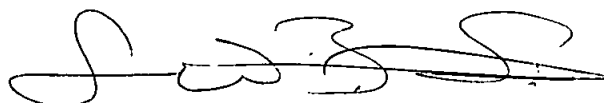
15.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados e pactuados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 06 de março de 2012.

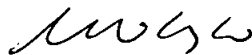


LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO

PRESIDENTE – CÂMARA MUNICIPAL

RG nº 1.132.027 SSP/ES

CPF nº 071.798.437-09




Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Neto

Diretor Geral – Rede Gazeta

RG nº 623.370 SSP-ES


CPF nº 860.214.437-72

TESTEMUNHAS:

1 

Nome: ZELITA CORRÊIA SARNÁGLIA

CPF: 687.115.147-87

2 

Nome: FERNANDO ZEFERINO PEREIRA

CPF: 114.281.027-52

Câmara Municipal  **São Gabriel da Palha**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO nº 03/2012

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha e a Empresa S/A A Gazeta, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.554.914/0001-50, situada à Rua Dr. Ivan Luiz Barcellos, nº 104, Bairro Centro, São Gabriel da Palha-ES, CEP: 29.780-000, telefones nº 027-3727-2252 ou nº 027-3727-2104, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Leonardo Luiz Valbusa Bragato, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.132.027 SSP/ES e do CPF nº 071.798.437-09, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa S/A A Gazeta, CNPJ nº 28.133.619/0001-93, com sede à Rua Chafic Murad, nº 902, Bairro Ilha de Monte Belo, Vitória - ES, CEP: 29500-91, neste ato representada por seu Diretor Geral, senhor (a) Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Neto, brasileiro, portador do RG nº 623.370 SSP-ES e do CPF nº 860.214.437-72, doravante denominada CONTRATADA, considerando os termos presentes no **Processo Administrativo nº 21.424/2012**, firmam o presente instrumento, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto publicação de matérias de interesse da Contratante em jornal diário de grande circulação.

1.2. As matérias serão publicadas no jornal *Notícia Agora*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O contrato será executado de forma indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, seguindo o disposto nos Arts. 6º e 10º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

3.2. O preço unitário de centímetro quadrado de publicação será R\$ 1,40 (Um real e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em até 10 dias úteis do mês subsequente ao dos serviços prestados, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

4.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

4.3. A Contratada deverá protocolizar requerimento na Câmara Municipal solicitando pagamento e apresentar atualizados, os seguintes documentos:

I - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ

II - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS

III - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

IV - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

V - Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional . Ministério da Fazenda.

VI - certidão negativa de débitos trabalhistas – Lei 12.440/2011.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE



Câmara Municipal  **São Gabriel da Palha**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1. Os preços pactuados poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano, desde que devidamente comprovada a variação dos custos deste instrumento, limitada à variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos destinados à execução do pretendida contratação correrão à conta da Atividade 2252, Elemento 3.3.3.90.39.00000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2012, a contar da data de sua assinatura.

7.2. Poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

7.3. A prorrogação do contrato será precedida de pesquisa para que se verifique se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a Administração do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1. A Contratada deverá proceder à publicação das matérias na data indicada nas requisições que lhe forem entregues, por escrito ou eletronicamente.

8.2. O material a ser veiculado deverá ser enviado até as 15:30 horas do dia anterior da veiculação.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São Obrigações da Contratada, dentre outras:

- I - executar os serviços objeto deste contrato nos prazos máximos determinados na cláusula sétima;
- II - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Câmara Municipal;
- III - Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas em todas as fases da contratação, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. A Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes ou empregados da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do contrato;
- II - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

12.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

- I - advertência;
- II - multa; e
- III - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes



Câmara Municipal  **São Gabriel da Palha**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

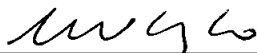
E por estarem assim ajustados e pactuados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 06 de março de 2012.



LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO

PRESIDENTE – CÂMARA MUNICIPAL
RG nº 1.132.027 SSP/ES
CPF nº 071.798.437-09



Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Neto

Diretor Geral – Rede Gazeta
RG nº 623.370 SSP-ES
CPF nº 860.214.437-72

TESTEMUNHAS:

1 

Nome: ZÉLITA CORREIA SARNÁGLIA
CPF: 687.115.147-87

2 

Nome: FERNANDO ZEFERINO PEREIRA
CPF: 114.281.027-52

CAMARAS**Aracruz****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Aracruz/ES através da Pregoeira Oficial nomeada pela portaria 2.535 de fevereiro de 2012, torna público a retificação do Edital 001/2012, especificamente no que se refere à exclusão do item 03 do Anexo I Formulário "Especificação e Cotação de Preços". Assim, nos termos do § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93, informamos nova abertura do certame. **CREDCIAMENTO**: a partir das 13h00min do dia 09 de Abril de 2012.

O respectivo pregão terá a abertura da sessão 30 minutos após o horário de início do credenciamento no mesmo local, na Sala de Pregão, na Rua Professor Lobo nº. 510 Centro - Aracruz - ES.

O Edital estar disposição dos interessados no Site da Câmara Municipal de Aracruz www.cma.es.gov.br, Portal transparência, licitações. Demais informações: tel: 27-3256-9491 e fax: 27 3256-9492. Email: pregao@cma.es.gov.br

Aracruz, 26 de Março de 2012.

ERICA MATOS PAJEHU LOUREIRO

Pregoeira Oficial
Protocolo 23428

Cariacica**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Tomada de Preços nº 001/2012.**

A Câmara Municipal de Cariacica, no cumprimento da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa vencedora da Tomada de Preços nº. 001/2012 foi Posto BR 31-Auto Serviços Ltda por ter oferecido a proposta com os menores preços para o certame. Informações através do telefone 27-3226-8255. Cariacica-ES, 21 de março de 2012.

Jobson Endringer Monteiro
Pres. da CPL - CMC
Protocolo 23319

Domingos Martins**Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 2/2012**

A Câmara Municipal de Domingos Martins, localizada na Avenida Kurt Lewin, 60, Centro, Domingos Martins, ES - Através de seu Presidente o senhor Eduardo José Ramos, torna público obedecendo aos ditames legais nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, **RESOLVE Adjudicar e Homologar** o presente certame em favor da Empresa: H A Comunicação Ltda ME. Que

tem por objeto a Contratação de Empresa na prestação de serviços em link para site institucional através de banners digital, para divulgação dos eventos da Câmara Municipal de Domingos Martins. Conforme Ata e Planilha anexas ao Processo no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Domingos Martins - ES,
26 de março de 2012.

Eduardo José Ramos -
Presidente da CMDM
Protocolo 23443

São Gabriel da Palha**AVISO DE LICITAÇÃO Tomada de Preços nº 01/2012**

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **às 13hs, do dia 27 de abril de 2012**, na sala da CPL, sede da Câmara Municipal de SGP, localizada a Rua Ivan Luiz Barcelos, 104 - Bairro Glória, a **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2012**, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Software por meio de Direito Real de Uso, contemplando prestação de serviços de migração, implantação, treinamento, conversão de dados e manutenção de programas de computador, sendo todos os sistemas, interligados e integrados com os requisitos mínimos de segurança e contábeis do sistema integrado de administração financeira e controle constante da Portaria do Ministério da Fazenda MF nº 548/2010, de acordo com as condições e especificações do Edital. Informações no endereço acima, pelo tel: (27) 3727-2252 falar com setor de licitações de 2ª a 6ª feira, de 12 às 18hs ou endereço eletrônico www.camarasgp.es.gov.br.

São Gabriel da Palha/ES,
26 de março de 2012.

JOE FÁBIO MARIANO DE OLIVEIRA
Presidente CPL
Protocolo 23408

RESUMO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 03/2012**

Contratante: Câmara Municipal de São Gabriel Da Palha/ES.
Contratada: S/A A Gazeta.
Data da Assinatura do Contrato: 06/03/2012
Valor: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Vigência: 31/12/2012

Objeto: Contratação de Jornal diário de grande circulação para publicação de Avisos de Licitação, Resumos de Contratos e demais atos correlacionados de interesse da Contratante.

Recursos: Dotação própria consignado no orçamento vigente.
São Gabriel da Palha/ES,
26 de março de 2012.

LEONARDO LUIZ V. BRAGATO
Presidente
Protocolo 23425

PREFEITURAS**Afonso Cláudio****Aviso de Pregão Presencial nº 042/2012**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, através do Pregoeiro Oficial, torna público que às 09h00min do dia 16 de abril de 2012, na sede da Prefeitura, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item para registro de preços para futuras aquisições de materiais de consumo de papelaria para secretaria.**

O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal: www.afonsoclaudio.es.gov.br, na página de Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (27) 3735-4005.

Afonso Cláudio, ES,
em 26 de março de 2012.

Marcos Frizzera Dias
Pregoeiro

Aviso de Pregão Presencial nº 050/2012

O Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, através do Pregoeiro Oficial, torna público que às 14h00min do dia 12 de abril de 2012, na sede da Prefeitura, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote para Registro de Preços para futuras aquisições de Cartazes e Carteirinhas para os eventos esportivos realizados por esta secretaria de esportes e lazer.**

O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal: www.afonsoclaudio.es.gov.br, na página de Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (27) 3735-4005.

Afonso Cláudio, ES,
em 26 de março de 2012.

Marcos Frizzera Dias
Pregoeiro

Aviso de Pregão Presencial nº 052/2012

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, através do Pregoeiro Oficial, torna público que às 14h00min do dia 16 de abril de 2012, na sede da Prefeitura, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item para registro de preços para futuras aquisições de fraldas descartáveis geriátricas, para pacientes idosos, acamados e carentes do nosso município.**

O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal: www.afonsoclaudio.es.gov.br, na página de Licitações. Demais infor-

mações poderão ser obtidas pelo Tel.: (27) 3735-4005.

Afonso Cláudio, ES,
em 26 de março de 2012.

Marcos Frizzera Dias
Pregoeiro

Aviso de Pregão Presencial nº 053 /2012

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, através do Pregoeiro Oficial, torna público que às 09h00min do dia 17 de abril de 2012, na sede da Prefeitura, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item para registro de preços para futuras contratações de empresas para prestação de serviços de confecção de material de divulgação utilizados em campanhas diversas apoiadas por esta Secretaria.**

O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal: www.afonsoclaudio.es.gov.br, na página de Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (27) 3735-4005.

Afonso Cláudio, ES,
em 26 de março de 2012.

Marcos Frizzera Dias
Pregoeiro

Aviso de Pregão Presencial nº 054/2012

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, através do Pregoeiro Oficial, torna público que às 14h00min do dia 17 de abril de 2012, na sede da Prefeitura, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item para registro de preços para futuras aquisições de medicamentos em drogarias ou farmácias, medicamentos éticos e genéricos, com maiores descontos em relação a ABC FARMA - Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico.**

O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal: www.afonsoclaudio.es.gov.br, na página de Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (27) 3735-4005.

Afonso Cláudio, ES,
em 26 de março de 2012.

Marcos Frizzera Dias
Pregoeiro

Aviso de Alteração do Pregão Presencial nº. 022/2012 Republicação

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, através do Pregoeiro Oficial, torna público que em virtude do pregão em epígrafe ter sido **Deserto**, Objeto: **A presente licitação tem como objeto a aquisição de veículo,**